

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contrato firmados pelo Tribunal de Contas do Estado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020. O Tribunal de Contas de Santa Catarina torna pública a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 40/2020, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de suporte técnico e manutenção do BRy Signer SDK. O valor total da Inexigibilidade é de R\$ 10.800,00, para o período de 12 meses, sendo R\$ 900,00 o valor mensal. Contratado: BRy Tecnologia S.A. Prazo: 12 meses, a contar de 17/11/2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 meses. Data da Assinatura: 27/10/2020.

CONTRATO Nº 32/2020. Assinado em 27/10/2020 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e BRy Tecnologia S.A, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 40/2020, cujo objeto é a contratação de suporte técnico e manutenção do BRy Signer SDK. Valor Total de R\$ 10.800,00, para o período de 12 meses, sendo R\$ 900,00 o valor mensal. Prazo: 12 meses, a contar de 17/11/2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 meses. Gestor do Contrato: titular da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Florianópolis, 27 de outubro de 2020.

Thais Schmitz Serpa
Diretoria de Administração e Finanças

Extrato de Dispensa de Licitação e Contrato firmados pelo Tribunal de Contas do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020. O Tribunal de Contas de Santa Catarina torna pública a realização da Dispensa de Licitação nº 42/2020, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de Software de SMS para gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto por celular. O valor total da Dispensa é de R\$ 1.920,00 para o período de 48 meses, sendo o valor estimado mensal R\$ 40,00 e anual R\$ 480,00 e serão pagas apenas as quantidades efetivamente utilizadas. Considerando uma quantidade estimada de 500 mensagens/mês e 6.000 mensagens/ano. Contratada: ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI. Prazo: 48 meses, a contar de 1º/11/2020. Data da Assinatura: 27/10/2020.

CONTRATO Nº 34/2020. Assinado em 27/10/2020 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI, decorrente da Dispensa de Licitação nº 42/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de Software de SMS para gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto por celular. Valor Total de R\$ 1.920,00 para o período de 48 meses, sendo o valor estimado mensal R\$ 40,00 e anual R\$ 480,00 e serão pagas apenas as quantidades efetivamente utilizadas. Considerando uma quantidade estimada de 500 mensagens/mês e 6.000 mensagens/ano. Prazo: 48 meses, a contar de 1º/11/2020. Gestor do Contrato: titular da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Florianópolis, 27 de outubro de 2020.

Thais Schmitz Serpa
Diretoria de Administração e Finanças

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 54/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Central de Patrimônio a fim de proceder o Levantamento, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Baixa dos Bens Móveis e Inventário Anual: I - MARIA HELENA DEMÉTRIO, Assistente de Procurador, matrícula nº 375.602-5, que presidirá os trabalhos; II - JODE CALIU GIROLA BERNES, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 953.100-9; e III - WILLIAM LOFFI DE AZEVEDO, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 699.358-3; como membros titulares e, como suplentes, RHALIMAN SILVA CHEDE, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 699.365-6 e AMAURI LUIS SPEROTTO, Assistente de Procurador, matrícula 292.045-0.

Parágrafo único - A Presidente será substituída em suas ausências e impedimentos por um dos membros titulares da Comissão, respeitando-se a ordem apresentada no *caput*; a mesma ordem deverá ser observada quando da convocação dos suplentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria MPC nº 144/2019, de 31 de outubro de 2019.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas